**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 46, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.807/2001 que dispõe sobre o Plano de Amparo e Incentivo Industrial de Buritama e dá outras providencias”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O artigo 17 da Lei Municipal nº 2.807 de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Plano de Amparo e Incentivo Industrial de Buritama, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 17** - A COMISSÃO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE BURITAMA-SP, será formada de 8 (oito) membros, sendo 04 (quatro) da Sociedade Civil e 04 (quatro) do Poder Público, e sua presidência será definida entre os pares.

**Parágrafo Único** - ..................................................................................................

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **vinte** dias do mês de **junho** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

**JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**

**PRESIDENTE**